



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296

CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 816/2.005

DE 27 DE SETEMBRO DE 2.005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alexânia APROVOU e ELE, na condição de Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para a instalação e manutenção da Agência da Previdência Social do Município de Alexânia-GO.

Art. 2º - O Convênio firmado definirá direitos, deveres, obrigações, prazo de duração e forma de extinção, inclusive a disponibilização de servidores do Município para manutenção dos serviços, sem ônus para o referido órgão.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias no sentido de fazer adequação orçamentária e financeira para a celebração e cumprimento do convênio, bem ainda, autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar ou especial ao orçamento do vigente exercício, para cumprimento do presente.

Parágrafo Único – Para fazer face a abertura figurada no caput deste artigo fica também autorizado a anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento para cumprimento das despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2.005.

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia, GO., 27 / 09 / 2005

Secretário Administrativo

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito